



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 08 DE MAIO DE 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Redenção a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/Pa.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN/Pa, para receber o valor de Cr\$ 45.000.000, (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Parágrafo Único - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será aplicado na Assistência aos Garimpeiros do Garimpo Maria Bonita.

Art. 2º - O ingresso no cofre público no valor referido no artigo anterior, será como receita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 08 dias do mês de maio de 1985.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal